



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS n° 148/2015. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, n° 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/n° Lt. 04 Qd. 08 – Silva Cunha Silva Jardim - RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo n° 2295, de 14 de março de 2016, conforme arts 58. I da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios n° 148/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios n° 148/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é adesão a Ata de Registro de Preços n° 17/2015 - Pregão Presencial SRP n° 85/15, processo 10.920/14, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a SEMSA, compondo a alimentação do setor de Nutrição e Dietética da PMAM E CAPS, a ser servida para pacientes e servidores plantonistas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 11 (onze) de abril de 2016, com seu término previsto para o dia 11 (onze) de julho de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios n° 148/2015 celebrado em 10 de dezembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de abril de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

CONTRATANTE - FMS

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Willelmo Siqueira Mattos* 2) *Dárcen Ramos Pacheco Jorau*

CPF n°: 022 16 548 190

CPF n°: 106 723 124-18